

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### GOVERNO DO ESTADO COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 033, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010.

Concede tratamento tributário às operações que especifica, realizadas pela empresa FACEPA - FÁBRICA DE PAPEL DA AMAZÔNIA S.A.

#### A COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ,

no exercício de suas atribuições legais, Considerando o disposto na Lei n.º 6.913, de 3 de outubro de 2006, que dispõe sobre o tratamento tributário aplicável às indústrias em geral;

Considerando o disposto no Decreto n.º 2.490, de 6 de outubro de 2006, que aprova o Regulamento da Lei n.º 6.913, de 3 de outubro de 2006, que dispõe sobre o tratamento tributário aplicável às indústrias em geral;

Considerando o Processo SEDECT n.º 2010/226812, de 13 de outubro de 2010,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedido crédito presumido, correspondente a 65% (sessenta e cinco por cento), calculado sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS apurado, correspondente as saídas, interna e interestadual, dos produtos de papel fabricados neste Estado pela **FACEPA - FÁBRICA DE PAPEL DA AMAZÔNIA S.A.**, inscrita no Cadastro de Contribuintes de ICMS sob o nº 15.000.194-0.

Parágrafo único. Para cálculo do imposto devido, observar-se-á o seguinte:

I - somente serão considerados os créditos fiscais das entradas de insumos e fretes destinados ao processo produtivo do estabelecimento, vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos, devendo, inclusive, ser estornado qualquer resíduo de crédito, ainda que a empresa efetue saídas para o exterior;

II - as Notas Fiscais de Saída serão escrituradas, normalmente, no livro Registro de Saída utilizando-se a coluna "Operações com Débito do Imposto";

III - do ICMS apurado, mediante confronto entre os débitos e os créditos, será deduzido o valor do crédito presumido, que será apropriado no livro Registro de Apuração do ICMS, no campo "Outros Créditos", seguido da observação: "Crédito presumido, conforme Resolução n.º 033, de 9 de dezembro de 2010";

IV - a apuração do ICMS devido dos produtos de que trata o *caput* deverá ser efetuada em separado das demais mercadorias não beneficiadas por esta Resolução.

**Art. 2º** A Nota Fiscal, na respectiva operação, será emitida pela alíquota estabelecida para cada caso, observados os critérios de cálculo previstos na legislação estadual.

**Art. 3º** Ficam isentas do pagamento do ICMS, relativamente ao diferencial de alíquota, as aquisições, em operação interestadual, de máquinas e equipamentos, constantes do Anexo Único, destinados ao ativo imobilizado da empresa **FACEPA - FÁBRICA DE PAPEL DA AMAZÔNIA S.A.**, inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº 15.000.194-0.

§ 1º A isenção de que trata o *caput* será concedida, em cada caso, por despacho do Secretário de Estado da Fazenda, mediante requerimento instruído com cópia das Notas Fiscais de aquisição das máquinas e equipamentos contendo a respectiva classificação fiscal ou, na falta de sua indicação na nota, a referida classificação deverá ser informada pela empresa.

§ 2º O benefício fiscal de que trata este artigo não terá efeito retroativo em relação às máquinas e equipamentos adquiridos antes da vigência desta Resolução.

**Art. 4º** O disposto nesta resolução não se aplica às operações sujeitas ao regime de substituição tributária.

**Art. 5º** O tratamento tributário previsto nesta Resolução poderá ser revogado e todos os seus efeitos serão considerados nulos, tornando-se devido o imposto corrigido monetariamente e acrescido das penalidades legais, na hipótese de descumprimento da legislação que rege a matéria.

**Art. 6º** A empresa **FACEPA - FÁBRICA DE PAPEL DA AMAZÔNIA S.A.** fica obrigada a fixar, em frente à instalação física de seu empreendimento, placa de promoção e divulgação conforme modelo aprovado pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará.

**Art. 7º** Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos por 15 (quinze) anos. Sala de Reuniões da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, em 9 de dezembro de 2010.

#### MAURILIO DE ABREU MONTEIRO

Presidente da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará

\* Republicado por conter incorreções.

#### ANEXO ÚNICO

DISCRIMINAÇÃO	NCM	ORIGEM	UNID.	QUANT.
DESBOBINADORES PERINI MODELO 48.10	8439.30.90	SC	UN	2
GOFRADOR C/ LAMINAÇÃO-DECORAÇÃO MODELO 451 C/D	8420.10.10	SC	UN	1
REBOBINADEIRA AUTOMÁTICA MODELO SINCRO 4.5	8439.30.90	SC	UN	1
ACUMULADOR AUTOM. LOGS PERINI MODELO 510	8428.39.10	SC	UN	1
DESCARRREGADOR DE LOG - MODELO 678B	8428.10.00	SC	UN	1
CORTADEIRA ELETRÔNICA MODELO 165E	8441.10.90	SC	UN	1
TUBETEIRA PERINI - MODELO 211	8441.40.00	SC	UN	1
COLADOR DE FITAS - MODELO 320	8439.30.90	SC	UN	1
ELEVADOR DE TUBETES MODELO 622	8428.10.00	SC	UN	1
EMPACOTADEIRA CASMATIC - MODELO T100	8422.40.90	SC	UN	1
ENFARDADEIRA AUTOMÁTICA CASMATIC MODELO S15	8422.40.90	SC	UN	1
DISPOSITIVOS DE PASSAGEM DE PONTA	8439.20.00	SP	UN	2
MAQUINA PRODUÇÃO DE FRALDAS INFANTIS MODELO CHROMA BABY BT-200-T SHAPE	8479.89.99	SP	UN	1
FORMADOR DE PAPEL DE TIPO MESA PLANA - PRONTOMECC	8439.20.00	MG	UN	1
TRANSFORMADOR DE 2500/3000 KVA	8504.22.00	CE	UN	1
TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 1500KVA	8504.22.00	CE	UN	1
EMBALADEIRA - GEVAS BRASIL LTDA	8422.40.90	SC	UN	1
CCM 01 CONVENCIONAL ROCKWELL	8537.10.90	SP	UN	1
CCM 02 CONVENCIONAL ROCKWELL	8537.10.90	SP	UN	1
COMPONENTES AUTOMAÇÃO P/ SISTEMA ACIONAMENTO AC	8537.10.90	SP	VB	1
SISTEMA ACIONAMENTO SINCRONISMO PARA MOTORES DA TELA, FELTRO, ENROLADEIRA E SECADOR	8504.40.50	SP	VB	1
START-UP DO SISTEMA DE ACIONAMENTOS AC	8504.40.50	SP	VB	1
LICENÇAS DE SOFTWARE	8504.40.50	SP	VB	1
CABO FITER-FLEX 1X150 mm	8544.49.00	SP	M	850
CABO FITER-FLEX 1X120 mm	8544.49.00	SP	M	1400
CABO FITER-FLEX 1X95 mm	8544.49.00	SP	M	800
CABO FITER-FLEX 1X70 mm	8544.49.00	SP	M	1100
CABO FITER-FLEX 1X50 mm	8544.49.00	SP	M	500
CABO FITER-FLEX 1X35 mm	8544.49.00	SP	M	650
CABO FITER-FLEX 1X25 mm	8544.49.00	SP	M	200
CABO FITER-FLEX 4X25 mm	8544.49.00	SP	M	250
CABO FITER-FLEX 4X16 mm	8544.49.00	SP	M	350
CABO FITER-FLEX 4X10 mm	8544.49.00	SP	M	800
CABO FITER-FLEX 4X6 mm	8544.49.00	SP	M	700
CABO FITER-FLEX 4X4 mm	8544.49.00	SP	M	800
CABO FITER-FLEX 4X2 mm	8544.49.00	SP	M	200
MOTOR INVERTER DUTY AR Plus WEG 250 CV 6P 440V 60Hz	8501.53.10	SP	UN	1
MOTOR INVERTER DUTY AR Plus WEG 150 CV 6P 440V 60Hz	8501.53.10	SP	UN	1

MOTOR INVERTER DUTY AR Plus WEG 125 CV 6P 440V 60Hz	8501.53.10	SP	UN	1
MOTOR INVERTER DUTY AR Plus WEG 100 CV 6P 440V 60Hz	8501.52.10	SP	UN	1
MOTOR TRIFÁSICO W22 PREMIUM WEG 300CV 6P 440V 60Hz	8501.53.10	SP	UN	1
MOTOR TRIFÁSICO W22 PREMIUM WEG 150CV 4P 440V 60Hz	8501.53.10	SP	UN	1
MOTOR TRIFÁSICO W22 PREMIUM WEG 150CV 6P 440V 60Hz	8501.53.10	SP	UN	1
MOTOR TRIFÁSICO W22 PREMIUM WEG 125CV 4P 440V 60Hz	8501.53.10	SP	UN	2
MOTOR TRIFÁSICO W22 PREMIUM WEG 100CV 6P 440V 60Hz	8501.52.10	SP	UN	1
MOTOR TRIFÁSICO W22 PREMIUM WEG 75CV 4P 440V 60Hz	8501.52.10	SP	UN	1
MOTOR TRIFÁSICO W22 PREMIUM WEG 40CV 4P 440V 60Hz	8501.52.10	SP	UN	1
MOTOR TRIFÁSICO W22 PREMIUM WEG 300CV 4P 440V 60Hz	8501.53.10	SP	UN	1
MOTOR TRIFÁSICO W22 PREMIUM WEG 30CV 6P 440V 60Hz	8501.52.10	SP	UN	2
MOTOR TRIFÁSICO W22 PREMIUM WEG 20CV 6P 440V 60Hz	8501.52.10	SP	UN	2
MOTOR TRIFÁSICO W22 PREMIUM WEG 12,5CV 4P 440V 60Hz	8501.52.10	SP	UN	1
MOTOR TRIFÁSICO W22 PREMIUM WEG 4CV 4P 440V 60Hz	8501.52.10	SP	UN	2

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

### CONVÊNIO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 191607

Convênio: 91

Exercício: 2010

Objeto: O presente CONVÊNIO, visa atribuir condições legais ao funcionamento do Protocolo Avançado, no município de Barcarena, para o exercício desconcentrado dos serviços do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, mediante o serviço de protocolo de processos, possibilitando a simplificação, desburocratização e rapidez nos procedimentos relativos aos atos de registros e arquivamento na JUCEPA.

Valor Total: 0,00

Assinatura: 01/12/2010

Vigência: 01/12/2010 a 30/11/2015

Partes:

Beneficiário ente Público: Prefeitura Municipal de Barcarena

Concedente: JUCEPA - Junta Comercial do Estado do Pará

Ordenador: José Artur Guedes Tourinho

### SUPRIMENTO DE FUNDO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 191758 PORTARIA: 179/2010

Prazo para Aplicação (em dias): 36

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 15

Servidor: Welma Dias Silva

Cargo: Coordenador

Matrícula Funcional: 57199119

Recurso(s):

Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa

Valor

23125123148510000 0261000000 339030 2,840.00

23125123148510000 0261000000 339036 1,480.00

23125123148510000 0261000000 339039 1,000.00

Ordenador: José Artur Guedes Tourinho

### SUPRIMENTO DE FUNDO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 191747 PORTARIA: 183/2010

Prazo para Aplicação (em dias): 19

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 15

Servidor: Jose Maria de Assunção Moraes

Cargo: Datilógrafo

Matrícula Funcional: 3170209

Recurso(s):

Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa

Valor

23122012545340000 0261000000 339036 1,000.00

23122012545340000 0261000000 339039 1,000.00

23122012545340000 0261000000 339030 1,000.00

Observação: Para atendimento das despesas de pronto

pagamento

Ordenador: José Artur Guedes Tourinho